

COBERTURA ADICIONAL Nº 216 – PARA MERCADORIAS TRANSPORTADAS EM VEÍCULOS DO SEGURADO

CLÁUSULA 1 – EXTENSÃO DE COBERTURA

1.1. Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, a cobertura contratada se estenderá aos embarques terrestres realizados em veículos de propriedade do Segurado, quer em viagem direta ou complementar.

CLÁUSULA 2 – FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

2.1. Esta cobertura está sujeita a franquia, nos casos de viagens nacionais aquaviárias e aéreas, e a participação obrigatória, nos casos de viagens nacionais terrestres e nos seguros de operações isoladas, nos termos das Cláusulas Específicas de Franquia e de Participação Obrigatória, respectivamente.

CLÁUSULA 3 - RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.